



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de junho de 2016

I

Série

Número 110

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 329/2016**

Aprova o Projeto Base da empreitada da “Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco – Porto Santo” e determina que através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, sejam desenvolvidos todos os procedimentos necessários ao seu lançamento em obra e à aprovação do respetivo financiamento no âmbito do Programa Operacional Madeira 14-20.

##### **Resolução n.º 330/2016**

Aprova o Projeto Base da empreitada da “Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava” e determina que através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, sejam desenvolvidos todos os procedimentos necessários ao seu lançamento em obra e à aprovação do respetivo financiamento no âmbito do Programa Operacional Madeira 14-20.

##### **Resolução n.º 331/2016**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define o processo de alienação da quota detida pela Região na sociedade denominada “EJM - Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.”.

##### **Resolução n.º 332/2016**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Regularização e Canalização do Ribeiro da Corujeira – Monte, 2.ª Fase” até ao montante de € 1.500.000,00, prevista no âmbito do conjunto de intervenções associadas às obras de reconstrução do Temporal de 20 de fevereiro de 2010.

##### **Resolução n.º 333/2016**

Designa o Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, Vogal do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E. para integrar o Grupo de Trabalho conjunto, entre o Governo da República e os respetivos Governos Regionais para acordar a regularização das dívidas resultantes da prestação de cuidados de saúde pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) aos utentes dos Serviços Regionais de Saúde (SRS), e destes aos utentes do SNS.

##### **Resolução n.º 334/2016**

Aprova a missão EMIR no Porto Santo-2016, a ser projetada entre o dia 17 de julho e o dia 11 de setembro de 2016.

**Resolução n.º 335/2016**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 824,00, da parcela de terreno n.º 17/1 Benfeitorias (área adicional) da planta parcelar da obra de “Construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Lar de Terceira Idade do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 336/2016**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 18.257,38, da parcela de terreno n.º 31/2 da planta parcelar da obra de “Construção do Novo Cemitério do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 337/2016**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 16.170,00, da parcela de terreno n.º 10 da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha – Ponta do Pargo”.

**Resolução n.º 338/2016**

Revoga as Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 845/2010, de 29 de julho, 1380/2010, de 10 de novembro, 966/2011, de 6 de julho e 775/2011, de 2 de junho que autorizaram a expropriação e os correspondentes montantes indemnizatórios de parcelas de terreno, necessárias à execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa – Cota 500 – 2.ª Fase”.

**Resolução n.º 339/2016**

Procede à desistência total da expropriação das parcelas n.ºs 48, 56, 58, 64A, 114, 116, 121, 122 e 124 e parcial da parcela n.º 113, referentes à obra de “Construção da Praça Central de Santana e Acessos”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 329/2016**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu aprovar o Projeto Base da empreitada «Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco - Porto Santo» e determinou que através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, sejam desenvolvidos todos os procedimentos necessários ao seu lançamento em obra e à aprovação do respetivo financiamento no âmbito do Programa Operacional Madeira 14-20.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

**Resolução n.º 330/2016**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu aprovar o Projeto Base da empreitada «Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava» e determinou que através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, sejam desenvolvidos todos os procedimentos necessários ao seu lançamento em obra e à aprovação do respetivo financiamento no âmbito do Programa Operacional Madeira 14-20.

Mais resolveu revogar a Resolução n.º 1212/2014 de 2 de dezembro de 2014.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

**Resolução n.º 331/2016**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

1. Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define o processo de alienação da quota detida pela Região Autónoma da Madeira na “EJM - Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.”.
2. Designar a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, enquanto Secretaria Regional que detém a tutela da entidade a alienar, como responsável pelo processo de alienação, que deverá contar com o apoio da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/M, de 12 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

**Resolução n.º 332/2016**

Considerando a importância de implementar as medidas preconizadas no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões na Ilha da Madeira, designadamente medidas estruturais de proteção para mitigar a vulnerabilidade das áreas mais expostas aos riscos de aluviões;

Considerando que no âmbito da Lei de Meios, encontra-se prevista uma intervenção no Ribeiro da Corujeira, na freguesia do Monte, que inclui trabalhos de regularização e de canalização do mesmo, dando sequência ao troço anteriormente intervencionado entre o Caminho do Cabeço dos Lombos e o Caminho da Corujeira;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, para 2016 através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, e no âmbito do conjunto de intervenções associadas às obras de reconstrução do Temporal de 20 de fevereiro de 2010, foi prevista uma intervenção de caráter preventivo e corretivo no referido ribeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de «Regularização e Canalização do Ribeiro da Corujeira - Monte, 2.ª Fase» até ao montante de € 1.500.000,00, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 232/2016, publicada no JORAM n.º 106, de 17 de junho.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
- 5 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 supra.
- 6 - Revogar a Resolução n.º 1166/2014, tomada em reunião do conselho de governo de 20 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### **Resolução n.º 333/2016**

Considerando que, a responsabilidade financeira do Estado e das Regiões Autónomas na prestação dos cuidados de saúde rege-se pelo princípio da reciprocidade;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 111.º da Lei do Orçamento de Estado prevê-se a constituição de um Grupo de Trabalho conjunto entre o Governo da República e os respetivos Governos Regionais para acordar a regularização das dívidas resultantes da prestação de cuidados de saúde pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) aos utentes dos Serviços Regionais de Saúde (SRS), e destes aos utentes do SNS;

Considerando que o Governo Regional da Madeira nomeou, na Resolução n.º 242/2016, de 12 de maio, publicada

no JORAM, I série, número 87, de 16 de maio os seus representantes para integrar o referido Grupo de Trabalho;

Considerando que a representante indicada pela Secretaria Regional da Saúde foi, entretanto, eleita vogal do Conselho de Administração das Sociedades de Desenvolvimento;

Considerando que o Governo Regional deverá nomear novo representante em sua substituição.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

Designar o Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, Vogal do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E. para integrar o Grupo de Trabalho conjunto entre o Governo da República e os respetivos Governos Regionais, por indicação da Secretaria Regional da Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### **Resolução n.º 334/2016**

Considerando que, no ano passado, a Equipa Médica de Intervenção Rápida (EMIR), integrada no Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, foi destacada pela primeira vez para a ilha de Porto Santo, durante o período de 19 de julho a 6 de setembro de 2016, período esse em que o afluxo de pessoas aquela ilha aumenta substancialmente, dando deste modo cumprimento ao definido no Programa de Governo;

Considerando que a sua implementação foi efetuada com êxito assinalável, promovendo a emergência pré-hospitalar mais especializada e colaborando com os diversos agentes de proteção civil, conseguindo uma maior otimização dos recursos disponíveis na ilha de Porto Santo;

Considerando que, desta forma, é importante replicar este ano o modelo com os ajustamentos propostos no relatório final que procedeu à sua avaliação, no sentido de continuar a proporcionar os melhores e mais adequados procedimentos no âmbito da emergência pré-hospitalar aos residentes e a todos quantos visitam a ilha de Porto Santo durante este período do ano;

Considerando que a permanência de técnicos de saúde altamente diferenciados, durante um período de tempo alargado, vai permitir desenvolver ações de informação e sensibilização à população, em coordenação com as autoridades locais e a manutenção dos níveis de certificação aos bombeiros do corpo de bombeiros do Porto Santo;

Considerando que a intervenção da EMIR no Porto Santo só é possível desde que exista o apoio conjunto de várias instituições, nomeadamente a Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, o Centro de Saúde do Porto Santo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo;

Considerando que, para o cumprimento de tal desiderato, impõe-se a aprovação da missão EMIR no Porto Santo-2016, que vigorará entre o dia 17 de julho e o dia 11 de setembro de 2016.

Nestes termos, o Conselho do reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

1. Aprovar a missão EMIR no Porto Santo-2016, a ser projetada entre o dia 17 de julho e o dia 11 de setembro de 2016.

- Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### Resolução n.º 335/2016

Considerando a execução da obra de “Construção do Centro de Saúde, Segurança Social e Lar de Terceira Idade do Porto da Cruz”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

- Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 824,00 (oitocentos e vinte e quatro euros), a parcela de terreno n.º 17/1 Benfeitorias (Área Adicional) da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria da Conceição de Sousa Mendes, José Carlos de Sousa Mendes e Maria Guadalupe de Sousa Mendes.
- Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- Mandar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50123, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY51610243.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### Resolução n.º 336/2016

Considerando que a “Obra de Construção do Novo Cemitério do Porto da Cruz”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 294/1999, de 11 de março, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 18.257,38 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), a parcela de terreno n.º 31/2 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Manuel Teixeira da Encarnação e mulher Sílvia Vasconcelos da Encarnação.

- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

- Mandar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY51610249.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### Resolução n.º 337/2016

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1385/2007, de 20 de dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

- Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 16.170,00 (dezasseis mil e cento e setenta euros), a parcela de terreno n.º 10 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Rodrigues de Achada Camacho e marido Nicomedes Eduardo Camacho e Teresa de Fátima Fernandes D’Achada Baeta casada com Manuel Inácio Baeta.
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
- Mandar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuídos os compromissos n.ºs CY51610240 e CY51610241.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### Resolução n.º 338/2016

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tinha definida a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que através das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 845/2010, de 29 de julho, alterada pela Resolução n.º 1380/2010, de 10 de novembro, 966/2011, de

06 de julho e 775/2011, de 02 de junho, foi aprovada a expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 33, 36B e 37, respetivamente, necessárias à execução da mencionada obra;

Considerando que através da Resolução n.º 285/2016, de 01 de junho, o Conselho do Governo resolveu desistir da expropriação das parcelas supra mencionadas;

Considerando que em virtude da aludida formalização da desistência de expropriação, os respetivos processos expropriativos não seguirão os seus ulteriores termos, por não se manter a utilidade pública inicialmente prevista, tornando-se assim necessário proceder à revogação das Resoluções que autorizaram a expropriação e os correspondentes montantes indemnizatórios.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

Revogar as Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 845/2010, de 29 de julho, 1380/2010, de 10 de novembro, 966/2011, de 06 de julho e 775/2011, de 02 de junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### **Resolução n.º 339/2016**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Praça Central de Santana e Acessos” cuja obra se iniciará em julho;

Considerando que através de despacho do então Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 09 de junho de 2009, retificado pelos despachos de 20 de agosto de 2009 e de 02 de junho de 2010, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à obra acima identificada;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de proposta através de edital;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1470/2009, de 03 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1436/2010, de 25 de novembro, foi resolvido declarar de utilidade pública as parcelas de terreno necessárias à concretização da citada obra, renovada pela Resolução n.º 1629/2011, de 07 de dezembro;

Considerando que foi autorizada a posse administrativa das aludidas parcelas por Resolução do Conselho do Governo n.º 374/2011, de 23 de março;

Considerando que face às disponibilidades financeiras e às prioridades definidas, a referida obra não será executada nos moldes anteriormente definidos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira deixa assim de ter interesse público na aquisição total dos bens imóveis em apreço, para a utilidade pública inicialmente declarada, designadamente das parcelas n.ºs 48, 56, 58, 64A, 114, 116, 121, 122 e 124 e parcial da parcela n.º 113, necessárias à mencionada obra;

Considerando que perante a formalização da desistência de expropriação, os respetivos processos expropriativos não seguirão os seus ulteriores termos, torna-se assim necessário proceder à revogação das Resoluções que autorizaram as expropriações e os correspondentes montantes indemnizatórios;

Considerando que, no que concerne às parcelas nas quais já foi formalizada a transferência de propriedade para a Região Autónoma da Madeira, designadamente as parcelas de terreno n.ºs 57, 59, 60, 61, 64B, 109, 111, 115 e 118, torna-se necessário proceder à notificação dos interessados para, querendo, exercer o direito de reversão que lhes assiste, nas áreas que não serão intervencionadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de junho de 2016, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, desistir totalmente da expropriação das parcelas n.ºs 48, 56, 58, 64A, 114, 116, 121, 122 e 124 e parcialmente da parcela n.º 113, identificadas no anexo I, o qual faz parte integrante da presente Resolução, referentes à “Obra de Construção da Praça Central de Santana e Acessos”;
2. Proceder à revogação das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 1277/2010, de 22 de outubro, 817/2011, de 09 de junho, 1280/2010, de 22 de outubro, 919/2011, de 30 de junho e 190/2011, de 17 de fevereiro;
3. Dar cumprimento ao preceituado no artigo 5.º do referido normativo legal, procedendo às notificações dos interessados quanto às parcelas n.ºs 57, 59, 60, 61, 64B, 109, 111, 115 e 118 da obra em apreço, identificadas no aludido anexo, para, querendo, exercer o direito de reversão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Anexo I da Resolução n.º 339/2016, de 23 de junho  
Construção da Praça Central de Santana e Acessos





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)